



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM N.º 002/2026

Dispõe sobre a publicação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referente ao exercício de 2026.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, especialmente o art. 4º, inciso III, do Decreto n.º 62, de 25 de fevereiro do ano de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que atribuem ao Sistema de Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa CGM n.º 013/2015, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria-Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI;

CONSIDERANDO as diretrizes, determinações, recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP-RJ; e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 115 de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2026, na forma do Anexo I, que integra esta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

Art. 2º - Ficam designados os servidores lotados neste órgão, abaixo identificados, para compor o Grupo de Trabalho responsável pela execução e acompanhamento das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, referente ao exercício de 2026.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será formado pelos servidores integrantes da Superintendência Interna de Auditoria - SIA e demais Superintendências da Controladoria-Geral do Município, conforme relação abaixo:

Subcontroladoria:	
Servidor:	Matrícula:
Diogo Almeida Carino de Carvalho	58.238
Assessoria de Gabinete	
Amanda Sales Piauilino	45.435
Elisangela Freitas dos Santos	31.267
Superintendência Interna de Auditoria	
Viviane da Silva Souza	45.384
Cristhiane Rachel Sales Campos	30.095
Daniel David Cassal de Medeiros	26.468
Liliane Marinho de Carvalho	57.378
Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência	
Geraldo Soares da Conceição	31.136
Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15.755
Vitor Mendonça Ferreira	30.919
Superintendência Interna de Normatização e Controle	
Priscila Braga Novis	31.266
Sueli Teixeira Pereira da Silva	58.733
Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo	
Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos	18.349
Marcione Moraes da Silva	45.387

Art. 4º - Os servidores lotados na Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência, na Superintendência Interna de Normatização e Controle, na Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo e na Assessoria de Gabinete não estão vinculados diretamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

Superintendência Interna de Auditoria, podendo, entretanto, ser requisitados para atender às demandas da SIA, sempre que necessário.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho será liderado pela servidora Viviane da Silva Souza e, em sua ausência, pela servidora Cristhiane Rachel Sales Campos, que atuarão conforme o Planejamento Anual de Auditoria, sob a supervisão da Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º - As auditorias previstas no PAAI 2026 abrangem as modalidades financeira, operacional e de conformidade, observando os cinco componentes: I – Ambiente de Controle; II – Avaliação de Riscos; III – Atividades de Controle; IV – Informação e Comunicação e V – Monitoramento.

§ 1º - As ações de auditoria previstas para o exercício de 2026 foram definidas a partir dos riscos classificados como altos e médios no Mapa de Riscos Institucional da Controladoria-Geral do Município, observando sua aderência aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Art. 7º - O Quadro-Síntese do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 consta do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º - O Mapa de Riscos Institucional da Controladoria Geral do Município, consta do Anexo II desta Resolução.

Art. 9º - Os resultados das auditorias serão formalizados por meio de Notas de identificação de riscos e Relatórios, contendo achados, análises, conclusões e recomendações, devendo ser acompanhados quanto à implementação das providências corretivas pelos gestores responsáveis, por meio de monitoramento sistemático, com registro do grau de implementação, prazos, responsáveis e riscos.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.


Diogo Almeida Carino de Carvalho
Subcontrolador do Município
Matrícula 58.238


Viviane da Silva Souza
Superintendência Interna de Auditoria
Matrícula 45.384

De acordo,


Angélica Wermelinger da Rosa
Controladora-Geral do Município
mat. 57.355



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2026

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município ao longo do exercício de 2026, visando orientar, sistematizar e priorizar as ações de controle, de forma alinhada aos riscos institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A auditoria interna no setor público caracteriza-se como um processo sistemático, independente e objetivo de avaliação, destinado a examinar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, previstos nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município exerce papel estratégico no fortalecimento do Sistema de Controle Interno, atuando de forma preventiva e orientadora, sem prejuízo de suas atribuições de avaliação e fiscalização, contribuindo para a mitigação de riscos fiscais, operacionais e legais da Administração Pública Municipal.

A elaboração do presente Plano observa as diretrizes, recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, e por organismos de referência em auditoria interna governamental, considerando, ainda, a capacidade operacional da Controladoria-Geral do Município e as demandas prioritárias identificadas no âmbito da Administração Municipal.

Assim, o PAAI 2026 foi estruturado com base na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos - ABR, não tendo por finalidade esgotar todas as possibilidades de atuação da auditoria interna, mas estabelecer um direcionamento estratégico das ações de controle a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

serem executadas no exercício, podendo ser ajustado ao longo do período em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle externo ou da ocorrência de fatos relevantes.

2 - DA FINALIDADE

2.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem por finalidade o acompanhamento e a avaliação da eficiência, eficácia, legalidade e economicidade dos procedimentos de gestão, bem como a adequação e efetividade dos controles internos adotados pelas unidades administrativas responsáveis pela execução das ações da Administração Pública Municipal, com foco na mitigação dos riscos identificados.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI compreenderá todo o exercício de 2026, conforme cronograma e prioridades estabelecidos neste Plano.

4 - DA ABRANGÊNCIA

4.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrange os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que serão objeto de auditoria, bem como o período estimado de realização dos trabalhos e outras informações pertinentes à execução das ações previstas neste Plano.

5 - DOS CRITÉRIOS E FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

5.1 - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI observa critérios técnicos e fatores objetivos, definidos ao final de cada exercício, com vistas à sua execução no exercício subsequente, devendo o plano ser apresentado até o último dia útil do mês de fevereiro do respectivo exercício.

5.2 - Para a definição das ações de auditoria previstas neste Plano, foram considerados, entre outros aspectos, a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos humanos

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

da Controladoria-Geral do Município, o Mapa de Riscos Institucional da Controladoria-Geral do Município, elaborado com base na metodologia COSO, o grau de risco associado aos processos e às unidades administrativas, a materialidade financeira envolvida, as demandas prioritárias da Administração Pública Municipal, bem como as determinações e recomendações dos órgãos de controle externo.

5.3 - O PAAI 2026 foi elaborado com base na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, considerando a identificação, análise e priorização dos riscos institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente aqueles associados à materialidade, relevância, criticidade dos processos, histórico de apontamentos dos órgãos de controle externo, volume de recursos envolvidos e impacto potencial à governança e à prestação de serviços públicos.

5.4 - A priorização das auditorias considerará, entre outros fatores, processos críticos e áreas com maior exposição a riscos que possam comprometer a governança, a execução das políticas públicas e a integridade da gestão municipal.

6 - DA COMUNICAÇÃO

6.1 - A Controladoria-Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos órgãos e entidades municipais acerca da realização dos trabalhos de auditoria previstos neste Plano, por meio de comunicação interna eletrônica.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1 - A Controladoria-Geral do Município, por meio de sua Superintendência Interna de Auditoria, será responsável pelo planejamento e pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

7.2 - No decorrer do exercício, a qualquer tempo, a Controladoria-Geral do Município poderá designar servidores para realizar verificações *in loco* nos órgãos municipais, visando acompanhar e avaliar a execução de serviços, obras ou a entrega de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria-Geral do Município

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI poderá sofrer revisões e adequações sempre que consideradas necessárias, em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle ou outros fatores que justifiquem a alteração do planejamento inicialmente estabelecido.

Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA

Controladora Geral do Município
Matrícula 57.355

MARCELO JANDRE DELAROLI

Prefeito



Item	Descrição do Objeto Auditado	Órgão / Entidade Auditada	Relevância	Classificação da Auditoria	Objetivo	Data
DELIBERAÇÕES TCE-RJ						
1	Processo de Prestação de Contas de Governo (exercício 2025)	Poder Executivo	Exigência legal (art. 82, Lei n.º 4.320) e do TCE (Deliberação 285)	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas	Março e abril
2	Prestação de Contas Anual de Gestão	Fundo Municipal de Saúde	Deliberação TCE/RJ n.º 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal n.º 48/17	Financeira (contábil)	Analisar as Prestações de Contas com base na Deliberação TCE/RJ n.º 277/17	Junho
3	Prestação de Contas Anual de Gestão	Fundo Municipal de Educação	Deliberação TCE/RJ n.º 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal n.º 48/17	Financeira (contábil)	Analisar as Prestações de Contas com base na Deliberação TCE/RJ n.º 277/17.	Junho

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

AUDITORIAS FINANCEIRAS					
4	Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 Lei Federal 12.858/13. Constituição Federal, art. 212; Lei Federal n.º 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13	Financeira	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2026 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício financeiro atual. Agosto
5	Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 Lei Federal 12.858/13. Constituição Federal, art. 212; Lei Federal n.º 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13	Financeira	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2026 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício financeiro atual. Agosto

[Handwritten signature]



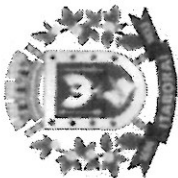
AUDITORIAS OPERACIONAIS						
6	Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Lei n.º 8.080/1990 Lei n.º 13.146/2015 ANBT NBR 9050	Operacional	Avaliar se as Unidades Básicas de Saúde do Município apresentam condições adequadas de infraestrutura física, acessibilidade e manutenção, de modo a assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população	Março a junho
7	Gestão da frota de veículos oficiais	Prefeitura	Decreto Municipal n.º 298/2024 Instrução Normativa CGM n.º 01/2025	Operacional	Avaliar a gestão da frota municipal, seus procedimentos de controle, utilização e manutenção, assegurando o uso exclusivo para fins públicos.	Julho a outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

AUDITORIAS DE CONFORMIDADE						
8	Gestão e Fiscalização dos Contratos	Prefeitura e Fundos Municipais	Decreto n.º 300/2023 e Lei n.º 14.133/2021	Conformidade	Seleção, por amostragem, dos contratos de maiores valores, com avaliação da eficiência da respectiva fiscalização e da gestão contratual, mediante a verificação, nos processos de despesa, da existência dos documentos que devem ser elaborados pelos gestores e fiscais dos contratos, conforme as exigências da legislação vigente, de modo a assegurar a conformidade dos procedimentos da fiscalização contratual.	Março a julho
9	Ouvidoria da Saúde e Controle Social	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	Lei n.º 12.527/2011 Lei n.º 8.142/1990 Decreto 15/2020	Conformidade e Governança	Avaliar se a Ouvidoria da Saúde e o Controle Social estão instituídos, estruturados e funcionando conforme a legislação vigente, bem como se contribuem efetivamente para a governança, transparência e melhoria dos serviços de saúde.	Abril a junho

[Handwritten signature]



MONITORAMENTOS					
10	Recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	Lei Federal n.º 14.133/2021 Instrução Normativa CGM n.º 20/2019	Conformidade/Operacional	Monitorar as recomendações apresentadas na NIR n.º 01/2024 (Processo n.º 5030/2023) sobre o recebimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares
11	Prestação de Contas Anual de Gestão	Fundos Municipais	Deliberação TCE/RJ n.º 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal n.º 48/17	Financeira (contábil)	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR N.º 02/22 - SIA - Processo Administrativo n.º 2023/22. Identificar se as obrigações previstas no Decreto n.º 48/17 e na Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 foram cumpridas, principalmente no que concerne à elaboração e arquivamento dos documentos relativos às Prestações de Contas de Gestão que não foram selecionadas para constituição de processo junto do TCE/RJ. Constatar a formalização das prestações de contas dos exercícios de 2021 a 2024, se as mesmas encontram-se formalizadas e arquivadas no órgão.
					Julho a setembro

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

ANEXO II - MAPA DE RISCOS INSTITUCIONAL – CGM ITABORAÍ

Macroprocesso	Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Auditoria Relacionada
Prestação de Contas	Rejeição ou ressalvas relevantes nas Contas de Governo	Alto	Média	Alto	Item 1 - Prestação de Contas de Governo
Prestação de Contas	Descumprimento das normas de Prestação de Contas de Gestão	Médio	Alta	Alto	Item 2 e item 3 - Prestação de Contas Anual de Gestão
Aplicação Constitucional - Saúde	Não atingimento do índice mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde	Crítico	Média	Crítico	Item 4 - Avaliação dos índices Constitucionais (Saúde)
Aplicação Constitucional - Educação	Não atingimento do índice mínimo constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino	Crítico	Média	Crítico	Item 5 – Avaliação dos índices constitucionais e legais (Educação)
Serviços de Saúde	Infraestrutura inadequada das Unidades Básicas de Saúde	Alto	Alta	Alto	Item 6 - Infraestrutura das UBS
Gestão de Frota	Uso ineficiente ou indevido da frota de veículos oficiais	Alto	Alta	Alto	Item 7 – Gestão da frota de veículos oficiais



Contratações Públicas	Falhas na gestão e fiscalização de contratos administrativos	Alto	Alta	Crítico	Item 8 - Gestão e Fiscalização dos Contratos
Transparência e Controle Social	Fragilidades na Ouvidoria da Saúde e no Controle Social	Médio	Média	Moderado	Item 9 – Ouvidoria da Saúde e Controle Social
Alimentação Escolar	Falhas recorrentes no recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios	Alto	Média	Alto	Item 10 – Monitoramento do recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios
Prestação de Contas – Monitoramento	Não implementação das recomendações expedidas em auditorias anteriores	Médio	Média	Alto	Item 11 – Monitoramento da Prestação de Contas Anual de Gestão

Nota Explicativa

O presente Mapa de Riscos Institucional foi elaborado a partir da análise dos macroprocessos da Administração Pública Municipal, considerando os níveis de risco classificados como Crítico, Alto e Moderado, os quais subsidiaram a definição e priorização das auditorias e monitoramentos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026.

A classificação dos riscos baseou-se na combinação entre impacto e probabilidade, observando-se a materialidade financeira, a relevância institucional, o histórico de apontamentos dos órgãos de controle externo, a criticidade dos processos e o potencial comprometimento da governança, da legalidade e da prestação de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Considera-se “**Crítico**” o risco com elevado impacto sistêmico, capaz de comprometer normas constitucionais, a regularidade das contas e a continuidade das políticas públicas essenciais, demandando prioridade máxima de tratamento.

Define-se como “**Alto**” o risco com impacto relevante à governança ou à regularidade administrativa, exigindo atuação prioritária da auditoria interna.

Entende-se como “**Moderado**” o risco de impacto limitado ou setorial, que demanda acompanhamento e aprimoramento dos controles internos.

O presente Anexo integra o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 para todos os fins administrativos e de controle.